



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2016

DATA DA ABERTURA: 12 de Janeiro de 2017.
HORÁRIO: 10h00min – Horário local.
LOCAL: Rua Alcindo Guanabara, Nº 24/13º andar – Centro – Rio de Janeiro.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de máquinas semiautomáticas de café expresso e bebidas quentes, com assistência técnica, e também fornecimento de insumos para atender às necessidades da sede do Conselho Regional de Química – Terceira Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Valor estimado para a Ata de Registro de Preço é de: **R\$ 51.860,37** (Cinquenta e um, oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos).

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Devem ser entregues até o limite do início da Sessão.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 08:30h às 17:00h ou pelo endereço de e-mail: compras@crq3.org.br até 02 (dois) dias antes, da data fixada.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.

IMPUGNAÇÕES: A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no endereço descrito no cabeçalho deste Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonga@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2016

O **Conselho Regional de Química – Terceira Região** e este **Pregoeiro**, designado pela portaria nº 6, de 28 de julho de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, forma da **Lei nº 10.520/2002**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA DA ABERTURA: 12 de Janeiro de 2017.

HORÁRIO: 10h00min – Horário local.

LOCAL: Rua Alcindo Guanabara, Nº 24/13º andar – Centro – Rio de Janeiro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para Locação de Máquinas de Bebidas Quentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital..

1.2. A licitação será realizada em um **ÚNICO LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.3. Os Insumos deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso se aplique, prevalecendo o maior.

1.4. Os eventuais componentes das máquinas, manuais ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a CONTRATANTE, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios-proprietários.

3.5. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, bem como cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante/procurador.

3.6. Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, deverá comprovar esta condição por meio de declaração preferencialmente nos moldes do Anexo V.

3.6.1. A falta da declaração citada no item 3.6. Implicará na não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

- 3.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.
- 3.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.9. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar do certame.
- 3.10. O Credenciamento far-se-á no início da sessão.
- 3.11. Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.
- 3.12. Para a realização do credenciamento, o licitante interessado deverá utilizar o Termo de Credenciamento, preferencialmente nos moldes do Anexo VIII deste Edital, sob pena de ser indeferido o seu credenciamento.
- 3.13. O credenciamento é condição de participação no certame.
- 3.14. Para realização do credenciamento e demais atos inerentes a este certame, o licitante deverá observar o horário de funcionamento desta comissão estipulado no preâmbulo deste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

4.1.1. Empresa que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email:atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Decorrido o horário citado no cabeçalho deste Edital, para a abertura do procedimento licitatório, o Pregoeiro declarará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

5. DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique o licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

Razão Social do Proponente
Conselho Regional de Química Terceira Região - Rio de Janeiro – RJ
Pregão Presencial CRQ-III Nº 009/2016

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

Razão Social do Proponente
Conselho Regional de Química Terceira Região - Rio de Janeiro – RJ
Pregão Presencial CRQ-III Nº 009/2016

5.1.1. Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Documentação) antes do Envelope nº 01 (Proposta), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.1.2. A ausência de dizeres na parte externa do envelope constituirá motivo para desclassificação da licitante, caso seu preenchimento importe em prejuízo ao bom andamento do certame, assim, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não o envelope sem os respectivos dizeres.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. É obrigatório a apresentação da Declaração de Atendimento dos Requisitos (preferencialmente nos moldes do anexo IV, deste edital), **fora dos envelopes nº 1 e 2**, para a participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa, caso não a apresente.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

7.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, “ENVELOPE Nº 1”, preferencialmente nos moldes do Anexo II, deste edital, devidamente lacrado com cola ou outro meio indevassável, digitadas, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Conselho Regional de Química – Terceira Região no endereço constante do preâmbulo.

7.2. Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope:

7.2.1. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações da Formação de Preços, disponível no – Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

7.2.2. Preço unitário e total por item, e o valor total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.2.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os produtos do objeto da presente licitação.

7.2.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo **12 (doze) meses**.

7.2.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.2.5. Conter de forma clara e inequívoca, a descrição de todos os produtos ofertados, incluindo a marca, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado.

7.2.6. Como medida excepcional serão corrigidos pelo PREGOEIRO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, e prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, contudo, as correções não podem alcançar proporções que venham a impor prejuízo ao bom andamento do certame, assim, fica a critério do Pregoeiro avaliar se o volume de informações a serem corrigidas é adequado ao aproveitamento da proposta ou se seu volume impede o bom andamento célere do certame, logo, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não a proposta de preços que necessite de retificação.

7.2.7. O prazo máximo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do envio da ordem de compra que poderá ser formalizada através de e-mail, utilizando modelo de formulário (Anexo IX) que a Contratante disponibilizará após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único item, e um preço para cada item, e respectivos itens, do objeto desta licitação, **NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRISÓRIO** para o objeto do certame. Não serão aceitas propostas que esteja em desacordo com o Edital do presente Certame.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

7.2.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global (lotes) ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.9.1. obedecidas às disposições contidas no art. 48, § 2º da Lei nº 8.666/93

7.2.10. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento dos produtos do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.2.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos, desde que devidamente credenciados.

8.2. Os documentos exigidos nos itens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser **autenticadas pelo Pregoeiro**, Equipe de Apoio ou pelos servidores lotados na CPL deste ente federativo, a partir do original, até **02 (dois)** dias antes da abertura dos envelopes. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.3. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 – O Envelope 2 “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

9.2.1. CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF dos sócios, proprietário ou Direção Eleita;

9.2.2. ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

9.2.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

9.3 REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1 Os documentos referentes à Habilitação Fiscal DEVERÃO ser apresentados, sendo:

9.3.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

9.3.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.3.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais.

9.3.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Estaduais.

9.3.1.6. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Municipais.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6. OUTROS:

9.6.1. A **licitante** deverá declarar, em papel timbrado (preferencialmente nos moldes no Anexo VI), sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9.6.2. A **licitante** deverá declarar, em papel timbrado, (preferencialmente nos moldes no anexo III), sob pena de inabilitação, que é empresa idônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

9.6.3. A **licitante** deverá declarar, em papel timbrado, (preferencialmente nos moldes no anexo VII), para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados:

9.6.3.1. Conselheiros, Diretores ou empregados do Conselho Regional de Química – 3ª Região, que sejam proprietários ou sócios ou, ainda, que exerçam funções de direção;

9.6.3.2. Administradores, membro de órgão estatutário ou empregados do Conselho Regional de Química – 3ª Região, tampouco, seus respectivos cônjuge, companheiro ou parente até segundo.

9.6.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.6.5. Caso a **licitante** não atenda às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade da documentação e procedendo à habilitação.

9.6.6. A **licitante** deverá declarar, em papel timbrado, (preferencialmente nos moldes no anexo III), para os devidos fins a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

10.1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.

10.2. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após confecção da Ata, comprovar a regularização.

10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Conselho Regional de Química – Terceira Região convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.4. As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

10.5. As certidões que não possuem prazo de validade expreso serão aceitas, desde que as mesmas tenham sido emitidas em **até 60 (sessenta) dias** anteriores à data prevista para a realização da sessão pública inaugural.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com os interessados já credenciados para participar do certame.

11.2. Aberta a sessão, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, preferencialmente nos moldes no Anexo IV, deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

11.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

11.3.3. Preço fora de mercado (que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável);

11.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.5. A sessão poderá ser suspensa para a análise das propostas, pelo Pregoeiro.

11.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

11.7.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.7.4. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonga@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Declaração no instante do credenciamento, nos termos do item 3.6 deste edital, não terá direito às prerrogativas previstas no item 11.7.4.

11.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.9. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.10. Os lances deverão ser formulados unitariamente, em valores distintos e decrescentes, inferiores ao da proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

11.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

11.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, a critério do Pregoeiro, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.15.1. Substituição e apresentação de documentos;

11.15.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

11.15.3. Efetuar outras diligências *in loco*.

11.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos – podendo o licitante efetuar a presente verificação junto ao Pregoeiro, equipe de apoio, presidente e membros da CPL até 2 (dois) dias antes do

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonga@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

certame – dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.17. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. - A Ata de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos futura Locação de Máquinas de Bebidas Quentes e fornecimento de insumos.

12.2. A Ata de Registro de Preços para Locação de Máquinas de Bebidas Quentes e fornecimento de insumos, é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório.

12.3. O Conselho Regional de Química – Terceira Região é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura contratação.

12.4. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.

12.5. A existência Ata de Registro de Preços para Locação de Máquinas de Bebidas Quentes e fornecimento de insumos, não obriga o Conselho Regional de Química – Terceira Região a firmar a aquisição dos produtos, que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.6. Homologado o resultado da licitação, o Conselho Regional de Química – Terceira Região, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores vencedores, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

12.7. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.8 Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

12.9. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

12.10. O Contrato oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

12.11. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Autarquia, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer **deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção**, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso.

13.3. Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.7. A adjudicação será feita da proposta vencedora classificada somente quantos dos itens do objeto que se apresentem iguais ou abaixo dos preços de mercado alcançados pela pesquisa de preços.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços. As aquisições serão formalizadas mediante envio da autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o caso.

14.2. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e demais certidões comprobatórias, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 14.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado os outros licitantes na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. O prazo de entrega, instalação e início das operações de todas as máquinas no local indicado neste Edital será de até 20 (vinte) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço.

15.2. O prazo de entrega dos insumos será de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Requisição/Ordem de Serviço.

15.3. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

16.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

16.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da locação das máquinas e insumos fornecidos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, exceto quando a mesma for enquadrada no regime de tributação "Simples Nacional".

16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Edital e Termo de Referência – Anexo I e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;

16.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos e/ou dias parados;

16.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.2.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

16.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

16.2.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço,

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email:atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

conforme descrito neste Edital e seus anexos;

16.2.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

16.2.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

16.2.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.15. Retirar, por ocasião do encerramento do contrato, as máquinas nos locais em que se encontram instaladas, no prazo de 10 dias, às expensas da contratada.

17. DOS PREÇOS

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Conselho Regional de Química – Terceira Região efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante boleto bancário, em até 30 dias da data da fatura da nota fiscal, atestados os produtos pelo Fiscal responsável do contrato, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

18.2. O prazo de vencimento da fatura deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez);

18.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

18.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

18.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal e nota fiscal com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonga@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do(s) item(s)/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Conselho Regional de Química – Terceira Região, pelo prazo de até cinco anos.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (Anexo I) – Item 15.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas na sede do Conselho Regional de Química – Terceira Região, **localizado na Rua Alcindo Guanabara, Nº 24, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-130**, ou pelo website: <www.crq3.org.br>.

20.2. A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizada no endereço descrito no subitem anterior, até **5 (cinco) dias úteis antes** da data fixada para abertura das propostas.

20.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que caberá decidir sobre a impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizado no website do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

CRQ-III <www.crq3.org.br>.

20.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

21.10. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União e no website do CRQ-III (Portal da Transparência) <www.crq3.org.br>.

21.11. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no quadro de aviso desta Autarquia, em caráter estritamente informativo e no site do CRQ-III (Portal da Transparência) <www.crq3.org.br>.

21.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, **localizado na Rua Alcindo Guanabara, Nº 24, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-130**, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.

21.13. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

21.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente ao Foro Sessão Judiciária do Rio de Janeiro.

21.15. O edital completo será disponibilizado para consulta no website, sob endereço eletrônico: <www.crq3.org.br> e na sede desta Autarquia descrito no preâmbulo deste Edital, através do pregoeiro e equipe de apoio os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h30min às 17h00min.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO QUE INTEGRA O EDITAL	
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Fornecimento
Anexo III	Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo IV	Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos
Anexo V	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º. inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VII	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo VIII	Modelo de Carta de Credenciamento de Representante Legal
Anexo IX	Modelo de Autorização de Fornecimento
Anexo X	Modelo da Ata de Registro de Preço

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 2016.

Alida Bernardo
Comissão de Licitação – CRQ-III



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de máquinas semiautomáticas de café expresso e bebidas quentes, com assistência técnica, e também fornecimento de insumos para atender às necessidades da sede do Conselho Regional de Química – Terceira Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este termo de referência decorre da iniciativa do Conselho Regional de Química – Terceira Região para melhorar o nível de serviços prestados aos funcionários e público em geral, fornecendo bebidas de qualidade e dentro dos padrões de higiene.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de locação de equipamentos com fornecimento de suprimentos são caracterizados como serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. A Contratada fornecerá máquinas semiautomáticas de café expresso, sistema “self-service”, utilizando café em grãos, a serem moídos na hora, possuindo completo sistema de higiene, com dispositivos automáticos ou manuais que eliminam a sobra de produtos sólidos em depósitos específicos e efetue lavagem com água aquecida.

4.1.2. As máquinas deverão ser novas ou seminovas, em excelentes condições de uso, sendo que a CONTRATADA além de arcar com as despesas de transportes e de instalação, bem como outras quaisquer em relação ao equipamento, deverá ainda fornecer o manual do equipamento, bem como prestar instruções técnicas sobre o equipamento.

4.1.3. A assistência técnica deverá esta inclusa no valor da proposta.

4.1.4. As máquinas e os insumos deverão ser entregues na **Sede do Conselho Regional de Química – Terceira Região, localizado na Rua Alcindo**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

Guanabara, Nº 24, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-130, sem custos com frete, estacionamento e quais queres outras despesas.

4.2. DOS INSUMOS

4.2.1. Os quantitativos de insumos estipulados neste Edital são ESTIMATIVOS e deverão ser fornecidos pela contratada PARCELADAMENTE, na medida em que a contratante fizer a solicitação através de uma Requisição/Ordem de Serviço.

4.2.2. A validade e a integridade dos produtos fornecidos serão de total responsabilidade da CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE, inspeção dos produtos na entrega.

4.2.3. Os insumos a serem fornecidos deverão ser de qualidade, obedecendo as especificações elencadas nos subitens 4.6. e 12.1. deste Edital.

4.2.4. Os produtos deverão ser, durante todo o prazo contratual, da mesma marca relacionada na proposta, SOMENTE podendo ser trocados por equivalente ou superior, mediante JUSTIFICATIVA COMPROVADA E ACEITA pela Administração Contratante, por meio de comunicação escrita, podendo esta ser feita por e-mail.

4.2.5. Caso a CONTRATANTE detecte qualquer problema na qualidade do produto, o fato será comunicado à empresa, por telefone e/ou e-mail, que terá 48 (quarenta e oito) horas para solucionar o problema.

4.2.6. A limpeza, higienização e manutenção das máquinas serão efetuados por funcionário treinado, uniformizado e capacitado da CONTRATADA.

4.3. O prazo de entrega, instalação e início das operações de todas as máquinas no local indicado neste Termo de Referência será de até 20 (vinte) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço.

4.4. O prazo de entrega dos insumos será de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Requisição/Ordem de Serviço.

4.5. Caso haja problema no funcionamento da máquina automática de café expresso e o problema não puder ser solucionado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, outra máquina deverá ser disponibilizada no local, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

4.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.6.1. Uma das máquinas semiautomáticas de café expresso e bebidas quentes, utilizará café em grãos, a serem moídos na hora, possuindo completo sistema de higiene, com dispositivos automáticos ou manuais que eliminam a sobra de produtos sólidos em depósitos específicos.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonga@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

4.6.2. Café **SUPERIOR** em grãos torrados, com a devida comprovação de qualidade:

4.6.2.1. Café em grãos de qualidade superior, que apresente selo da ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café) ou qualidade comprovada por meio de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA):

4.6.3. Açúcar cristal em embalagem de 1 kg:

6.6.3.1. O açúcar poderá ser da marca União, Cristal ou similar, de primeira qualidade, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico.

4.6.4. Copo plástico descartável com aproximadamente 110 ml, de boa qualidade, de material apropriado para o uso ao qual se destina;

4.6.5. Palheta plástica de boa qualidade e de material apropriado para o uso ao qual se destina.

4.6.6. Açúcar Sachê com aproximadamente 5g, embalagem contendo no mínimo 400 unidades.

4.6.7. Adoçante Sachê com aproximadamente 1 g, embalagem contendo no mínimo 1000 unidades.

4.6.8. Achocolatado (chocolate) em pó com aproximadamente 1,3 kg (próprios para uso em máquina de café expresso). Marca: Nescau ou similar.

4.6.10. Leite em pó desnatado sem adição de açúcar, contendo aproximadamente 300g (próprios para uso em máquina de café expresso). Marca: Molico ou similar.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.1. Atendimento aos prazos de execução dos serviços de instalação manutenção preventiva e corretiva, bem como de entrega de insumos, conforme especificado no item 04.

6. DA VISTORIA

6.1. Não será exigido. Entretanto, caso entenda necessário, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos respectivos telefones:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

Administrativo -Tel.: (21) 2524-2236 Ramal 123.

Compras -Tel.: (21) 2524-2236 Ramal 120 ou 129.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. O Conselho de Química – Terceira Região não funcionará no período de 21 de dezembro de 2016 a 02 de Janeiro de 2017, por tanto, a vistoria deverá ser agendada antes ou após este período.

6.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da locação das máquinas e insumos fornecidos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, exceto quando a mesma for enquadrada no regime de tributação “Simples Nacional”.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos e/ou dias parados;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. N° _____

Rubrica _____

8.15. Retirar, por ocasião do encerramento do contrato, as máquinas nos locais em que se encontram instaladas, no prazo de 10 dias, às expensas da contratada.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. VALOR TOTAL ESTIMADO:

11.1. Valor estimado para a Ata de Registro de Preço é de: **R\$ 51.860,37** (Cinquenta e um, oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos).

12. ORÇAMENTO DETALHADO:

12.1. Quantitativo Detalhado:

Nº do Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
MÁQUINAS					
1	Máquina de café expresso, self-service e que produzam preferencialmente as seguintes bebidas: (Café Espresso (feito com café em grão), Café com leite, Cappuccino, chocolate, leite, chocolate com café, água quente, café carioca).	Und.	1	R\$ 466,00	R\$ 466,00
2	Máquina de café expresso, self-service e que produza preferencialmente as seguintes bebidas: Café Espresso (feito com café em grãos) e café carioca.	Und.	1	R\$ 229,67	R\$ 229,67
INSUMOS					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

1	Café torrado em grãos, indicado para máquina de café expresso, pacote com aproximadamente 1 kg. (próprio para uso em máquina de café expresso). Com selo de qualidade ABIC – Superior.	kg	300	R\$ 34,50	R\$ 10.349,00
2	Palheta Plástica – embalagem contendo no mínimo 500 unidades, produzidos em poliestireno, cada palheta medindo no mínimo 7 cm, ideal para bebidas quentes, recomendado para bebidas servidas em copos de aproximadamente 150 ml.	Pacote	80	R\$ 7,13	R\$ 570,67
3	Copo com aproximadamente 110 ml – embalagem com no mínimo 100 unidades (próprios para uso em máquina de café expresso). Com boa resistência.	Pacote	550	R\$ 15,33	R\$ 8.429,67
4	Açúcar Sache com aproximadamente 5g, embalagem contendo no mínimo 400 unidades.	Pacote	60	R\$ 45,00	R\$ 2.699,70
5	Açúcar Cristal 1 KG.	kg	50	R\$ 4,12	R\$ 206,00
6	Adoçante Sachê com aproximadamente 1 g, embalagem contendo no mínimo 1000 unidades. *	Pacote	30	R\$ 54,67	R\$ 1.640,00
7	Achocolatado (chocolate) em pó com aproximadamente 1,3 kg (próprios para uso em máquina de café expresso). Marca: Nescau ou similar.	Pacote	400	R\$ 34,16	R\$ 13.662,67
8	Leite em pó desnatado sem adição de açúcar, contendo aproximadamente 300g (próprios para uso em máquina de café expresso). Marca: Molico ou similar.	Pacote	550	R\$ 24,74	R\$ 13.607,00
Total					R\$ 51.860,37

* Como referência, foi utilizada o valor de uma caixa contendo 1000 (mil) unidades. No entanto, ao formular a proposta, caso o fornecedor disponha de caixas com quantidade menor, a exemplo de caixas com 200 unidades, deverá formular proposta com o preço proporcional a 1000 (mil) unidades, de forma a se adequar ao preço de referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

12.2. Informamos que os quantitativos dos itens são apenas para referência de estimativa de consumo ANUAL. Será cobrado pela CONTRATADA apenas a utilização efetiva, não obrigando a CONTRATANTE, consumir todo o quantitativo detalhado.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento referente ao fornecimento dos insumos será procedido, no prazo de 30 (trinta) dias corridos via boleto bancário, contados a partir do recebimento da mercadoria de acordo com o solicitado, que deverá vir acompanhada da Nota Fiscal, juntamente dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

13.2. O pagamento referente a locação dos equipamento será procedido, no prazo de 30 (trinta) dias corridos via boleto bancário, contados a partir da data emissão da fatura, preferencialmente todo dia 10, observando o período de medição do primeiro ao último dia do mês anterior.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhada do documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.1.6. não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

15.2.3. multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes interessadas deverão ainda atender as seguintes condições:

17.1.1. As partes interessadas poderão promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone e e-mail.

17.1.2. O valor de cada item constante na proposta final não poderá ser superior ao estabelecido pela média de preços obtida pelas pesquisas de preço constante nos autos do processo.

17.1.3. O valor máximo aceitável para cada item deste certame está consignado nos autos do certame licitatório e poderá ser verificado por qualquer interessado nas dependências da Comissão Permanente de Licitação.

17.1.4. A Contratada deverá fornecer e aplicar plano de manutenção dos equipamentos, conforme orientação do fabricante e limpeza dos resíduos constantes no interior dos equipamentos.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

18. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

18.1. Será aceitável a proposta que contemple o menor preço, sendo consultado, as condições habilitatórias do proponente, conforme a documentação apresentada previamente na própria Sessão em envelope lacrado;

18.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade da documentação e procedendo à habilitação, na ordem classificatória, sucessivamente até o enquadramento da proposta que atenda ao edital, declarando o proponente vencedor e a ele adjudicado o objeto do pregão;

18.3. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação, que não tiverem sido entregues na Sessão própria.

19. FISCALIZAÇÃO:

19.1. A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será o Departamento Administrativo do Conselho Regional de Química – Terceira Região.

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 2016

Alida Bernardo
Comissão de Licitação – CRQ-III



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. N° _____

Rubrica _____

ANEXO II – PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Instruções a serem seguidas:

Preencher o modelo abaixo e apresentar assinado e com o carimbo do CNPJ/MF.

NOME DA EMPRESA

CNPJ/MF:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: (NOME)

CARGO:

Em atendimento à solicitação de cotação relativa ao Processo Administrativo nº 105/2016, segue abaixo, planilha de valores:

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO (COMPRA OU SERVIÇO)			
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
OBSERVAÇÕES			
Prazo de validade da proposta			
RESPONSÁVEL/CONTATO (NOME LEGÍVEL)			
ASSINATURA:			
CARIMBO:		DATA:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. N° _____

Rubrica _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo Administrativo nº.: 00XX/20XX

Edital nº.: 00XX/20XX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal Sr(a) **XXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **XXXXXXXX** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXX**, DECLARA, que é empresa idônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, **XX** de **XXXXXX** de **20XX**
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF/MF

NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS

Processo Administrativo nº.: 00XX/20XX

Edital nº.: 00XX/20XX

MODELO DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL

A empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXX**, por intermédio de seu representante legal Sr(a)**XXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **XXXXXX** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. **XXXXXX**, DECLARA, preencher todos os requisitos exigidos no Edital

_____, **XX** de **XXXXXX** de **20XX**
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF/MF

NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. N° _____

Rubrica _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº.: 00XX/20XX

Edital nº.: 00XX/20XX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXX**, por intermédio de seu representante legal Sr(a) **XXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **XXXXXX** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. **XXXXXX**, DECLARA, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

_____, **XX** de **XXXXXX** de **20XX**
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF/MF

NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
ART. 7º. INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Processo Administrativo nº.: 00XX/20XX

Edital nº.: 00XX/20XX

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
ART. 7º. INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXX**, por intermédio de seu representante legal Sr(a) **XXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **XXXXXX** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. **XXXXXX**, DECLARA, que não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz, e que seus empregados com idade inferior a dezoito anos não realizam trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

_____, **XX** de **XXXXXX** de **20XX**

(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF/MF

NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Processo Administrativo nº.: 00XX/20XX

Edital nº.: 00XX/20XX

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr(a)XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº. XXXXXX e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados:

- a) Conselheiros, Diretores ou empregados do **Conselho Regional de Química – 3ª Região**, que sejam proprietários ou sócios ou, ainda, que exerçam funções de direção;
- b) administradores, membro de órgão estatutário ou empregados do **Conselho Regional de Química – 3ª Região**, tampouco, seus respectivos cônjuge, companheiro ou parente até segundo.

_____, XX de XXXXXX de 20XX
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal
Cargo
CPF/MF

NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. N° _____

Rubrica _____

ANEXO VIII – CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF
sob o n° _____, com sede à
_____, neste ato representada
por seu Sócio _____, inscrito no CPF/MF sob o n°
_____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a)
_____, portador do RG n° _____
e CPF n° _____ a participar do procedimento licitatório, na modalidade
XXXXXXXXXX N° **0XX/201X** instaurado por essa entidade licitante podendo dar lances, assinar
declarações, manifestar intenção de recurso, assinar propostas, enfim, todos os poderes
necessários para participação no certame.

_____, em _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo do CNPJ)

NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. N° _____

Rubrica _____

ANEXO IX – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
--	------------------------------------

Pedido N°	0000	N° Proc. Administrativo	0000
Data:	01/01/2016	N° Registro Ata	0000
Cliente/Fornecedor:	XXXXXXX		
Endereço:	XXXXXXX		
Contato:	XXXXXXX	Depto.	XXXXXXXXX
Fone / Fax:	(21) 2222-2222		

Item	Descrição do Produto / Serviço	Und. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	xxxxx	Und.	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00
2					
3					
4					

Regime de Tributação	
Lucro Real	
Lucro Presumido	Sim
Simple Nacional	

ALERTA

CASO A EMPRESA NÃO ESTEJA ENQUADRADA NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO SIMPLES NACIONAL GENTILEZA DESTACAR OS IMPOSTOS NO CORPO DA NOTA

Valor Total do Pedido		R\$ 1,00
Impostos	PIS 1,0%	R\$ 0,01
	COFINS 1,0%	R\$ 0,01
	CSLL 1,0%	R\$ 0,01
	IR 1,0%	R\$ 0,01
	ISS/ICMS 1,0%	R\$ 0,01
Valor Líquido do Pedido		R\$ 0,95
Condições de Pagamento		
Previsão de Entrega		

OBSERVAÇÕES
xxxxxx

Dados para Faturamento / Entrega	R. Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar – Centro – Rio de Janeiro, RJ – 20031-130
---	--

Responsável pela Aprovação - Departamento	Autorização da Diretoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

ANEXO X – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Locação de Máquinas de Bebidas Quentes e Fornecimento de Insumos

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 3ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 42.277.434/0001-83, entidade de fiscalização profissional, instituído pela Lei 2.800/1956 e regulado pelo Decreto 85.877 DE 1981, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Alcindo Guanabara, Nº 24, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato denominado **Órgão Gerenciador**, representado por seu Presidente, Sr. Isaac Plachta, brasileiro, portador da identidade Nº 00020217920, inscrito no CPF/MF sob o número 005.960.197-34, por outro lado a Empresa **(inserir nome da empresa)** estabelecida na **(inserir endereço)**, inscrita no CNPJ nº **(Inserir cnpj)**, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por seu sócio (a) **(inserir dados do representante – nome, rg, cpf)**, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e do Decreto 7.892/2013, com respectivas alterações e demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº **009/2016**, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa para **Locação de Máquinas de Bebidas Quentes e Fornecimento de insumos**, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preços para **Locação de Máquinas de Bebidas Quentes e Fornecimento de insumos**, para atender as necessidades do Conselho Regional de Química – Terceira Região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A FORNECEDORA deverá:

2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para os produtos que possuem vencimento;

2.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

2.3. Deverá garantir a qualidade do fornecimento ora licitado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

2.4. Deverá realizar a entrega conforme solicitação, e sem custos com frete no endereço destacado abaixo:

Sede do Conselho Regional de Química – Terceira Região
Rua Alcindo Guanabara, Nº 24, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-130.

2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.7. O pagamento dos equipamentos serão realizados mensalmente e os insumos serão solicitados de acordo com a necessidade da Contratante, o quantitativo previsto neste termo de contrato, edital e termo de referência são apenas estimativas, não obrigado esta Autarquia consumir todo saldo até o final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA se obriga a:

3.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas do Termo de Referência e em sua proposta;

3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos e/ou dias parados;

3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

3.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

3.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

3.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito do Termo de Referência;

3.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

3.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

3.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

3.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.15. Retirar, por ocasião do encerramento do contrato, as máquinas nos locais em que se encontram instaladas, no prazo de 10 dias, às expensas da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

4.5. Pagar à Contratada o valor resultante da locação das máquinas e insumos fornecidos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, exceto quando a mesma for enquadrada no regime de tributação “Simples Nacional”.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O valor total da Ata é de **R\$ 0** (inserir valor por extenso), que serão pagos conforme emissão de autorização de fornecimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. N° _____

Rubrica _____

Inserir tabela de preços

6.1. Pela perfeita entrega do objeto solicitado, o Conselho Regional de Química – Terceira Região efetuará o pagamento do preço conforme tabela acima, em moeda corrente, mediante boleto bancário, em até 30 dias da data da fatura da nota fiscal, atestados os produtos pelo Fiscal responsável do contrato, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

6.1.1 O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da nota fiscal com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;

6.2 O CRQ-III poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela empresa, nos termos deste contrato.

6.3. Cumpre à CONTRATADA arcar com as despesas relativas aos encargos fiscais, previdenciários, securitários, sociais e tributários e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, estando esses custos já inseridos no valor previsto nesta cláusula.

6.3.1 A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

6.3.2 O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644,

assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,0001644 \ 365 \ 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. N° _____

Rubrica _____

liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.7 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A presente Ata poderá ser rescindida por ato unilateral do CRQ-III, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

7.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no parágrafo único do art. 78 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.1.6. não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa moratória de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

8.2.3. multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. Nº _____

Rubrica _____

8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso o **CRQ-III** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a FORNECEDORA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CRQ-III, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. _____

Fls. N° _____

Rubrica _____

A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente contrato, no que se refere ao perfeito cumprimento de todas as condições estabelecidas, conforme abaixo:

Setor Administrativo – Sra. Mariah Andrade – mariah.brito@crq3.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

13.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

13.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam as partes o presente instrumento depois de lido e achado em 02 (duas) vias de igual teor, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, xx de x de 2017.

Conselho Regional de Química – Terceira Região
Isaac Plachta
Presidente

Nome Empresa
Nome Representante
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: